

SOLICITAR SERVIÇOS

ATRAVÉS DE:

- NÚMERO APOIO AO CLIENTE 232 001 470
- MAIL clientes@aguasdoplanalto.pt
- SITE www.aguasdoplanalto.pt
- CARTA para a n/ Sede
- LOJA DE ATENDIMENTOna n/ Sede

PODE:

- CELEBRAR CONTRATO DE FORNECIMENTO
- SOLICITAR RAMAL DOMICILIÁRIO
- COMUNICAR LEITURAS
- RESCINDIR O SEU CONTRATO
- APRESENTAR SUGESTÕES / RECLAMAÇÕES
- SOLICITAR OUTROS SERVIÇOS



NÚMERO APOIO AO CLIENTE 232 001 470

- COMUNICAÇÃO DE AVARIAS e FALHAS DE ABASTECIMENTO (24 horas por dia)
- ATENDIMENTO COMERCIAL
- SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Para um Atendimento mais célere e eficaz
indique-nos sempre o seu
Número de Cliente



ÁGUAS DO PLANALTO

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
MOSTEIRO DE FRÁGUAS
3460-304 TONDELA
Telefone Apoio ao Cliente: **232 001 470**
E-mail: **clientes@aguasdoplanalto.pt**

Saiba mais em: www.aguasdoplanalto.pt

 **águas do planalto**

#missionwater

26 ANOS DEDICADOS A SI

SERVIÇO
AOS
UTILIZADORES



O NOSSO TRABALHO É DEDICADO À
MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA

Para celebrar o seu CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

basta enviar-nos a seguinte informação:

- N.º de cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e N.º de Contribuinte
- Contrato de arrendamento ou Caderneta predial ou Escritura de trespasse ou Escritura de compra e venda ou Licença de obra.
- Morada completa e contacto telefónico
- Comprovativo do pagamento do ramal

Para proceder à DENUNCIA DO CONTRATO

basta

- Comunicar por escrito a sua intenção, bem como morada para envio da última faturação e contacto telefónico.

Alertamos que só pode denunciar o contrato de fornecimento em caso de desocupação total do imóvel.

- Indicar a leitura do contador, com o mínimo de 3 dias de antecedência;

Informamos que existindo rede pública de abastecimento de água é obrigatória a ligação à mesma, devendo ser abandonadas as soluções privativas (furos e outras captações).

Para solicitar o seu RAMAL DOMICILIÁRIO

é suficiente enviar-nos

- N.º de cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e N.º de Contribuinte
- Identificação do imóvel a abastecer

Pode comunicar a LEITURA DO CONTADOR

a qualquer momento, bastando:

CONTACTAR A LINHA DE APOIO AO CLIENTE

232 001 470

COMO PAGAR A SUA FACTURA?

- DÉBITO DIRETO SEPA

Pode ativar o Débito Direto SEPA basta dar essa instrução à AGUAS DO PLANALTO.

- MULTIBANCO

Utilize os dados da sua fatura constantes no canto inferior esquerdo.

- ENVIO DE CHEQUE ou VALE POSTAL

Para a nossa Sede, sita em Mosteiro de Fráguas / 3464-004 Tondela, juntando o destacável da fatura.

- REDE DE Balcões CTT e PAYSHOP

- MB-WAY

Adira à FATURA ELETRÓNICA

AJUDE A PRESERVAR O AMBIENTE

MAIS RÁPIDO - recebe mais cedo a sua fatura, tem mais tempo para efetuar o pagamento

MAIS EFICAZ - com a fatura eletrónica evita extravios de correspondência

MAIS ORGANIZAÇÃO - a fatura eletrónica permite o fácil arquivo digital

MAIS NATUREZA - com a fatura eletrónica evita a utilização de papel

Saiba mais em: www.aguasdoplanalto.pt

A Águas do Planalto respeita a sua privacidade e garante que o tratamento dos dados pessoais que recolhe é feito de acordo com as regras decorrentes do RGPD (Reg.[EU]2016/679). Poderá consultar a nossa política de privacidade no nosso site em <http://www.aguasdoplanalto.pt/privacy>

SABIA QUE...

...existindo rede pública de abastecimento de água é obrigatória a ligação à mesma, devendo ser abandonadas as soluções privativas (furos e outras captações).

A obrigação de ligação é afirmada, como princípio geral, n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º379/93, de 5 de Novembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do art. 42.º do Decreto-Lei n.º226-A/2007, de 31 de Maio e n.º 1 do art. 69º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto.

Estando disponível a rede pública de abastecimento de água, o licenciamento de captações privativas para consumo humano caduca imediatamente.

O não cumprimento da obrigatoriedade de ligação ao sistema de abastecimento de água constitui uma contraordenação punível com coima de 1.500€ a 3.740€, no caso de pessoas singulares, e de 7.500€ a 44.890€ no caso de pessoas coletivas, conforme ponto 2. do art. 72º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto

A obrigação de ligação justifica-se como forma de garantir a qualidade da água consumida e a gestão racional e sustentada dos recursos hídricos.

Só são isentos da obrigatoriedade de ligação à rede pública os prédios cujo mau estado de conservação ou manifesta ruína os torne inabitáveis.

